

# Em que condições Psicanálise e Direito podem compor uma *dobradiça*?

## Por um exercício interdisciplinar

Prof. Dr. José Euclimar Xavier de Menezes<sup>1</sup>

Profa. Dra. Cristina Costa-Lobo<sup>2</sup>

Profa. Dra. Ana Claudia Campina<sup>3</sup>

Luciene S. Figueiredo<sup>4</sup>

### Introdução

*Nihil novi*, ou *Nada de novo*, diziam os poloneses no início do século XVI ao elaborarem o estatuto da *Democracia dos nobres*<sup>5</sup>. Há temas que se reiteram com força telúrica na nossa sociedade:

1. A violência epidêmica entre/contra os jovens<sup>6</sup>;
2. A vulnerabilidade da mulher no âmbito doméstico<sup>7</sup>;
3. O flagelo social das drogas<sup>8</sup>;
4. A desregulamentação do mundo do trabalho<sup>9</sup>,

são alguns exemplos de uma lista infinda das violações aos Direitos Humanos nos tempos que correm e que ocupam intensamente os investigadores das Humanidades e das Ciências Sociais. Temas candentes, que reclamam um olhar cuidadoso de vários

- 
1. Mestre e Doutor em Filosofia Contemporânea/UNICAMP; Pós Doutor em Filosofia Contemporânea/Pontifícia Università Lateranensi/Roma. Docente e pesquisador na UNIFACS nos Programas de Stricto Sensu: 1. Direito, Governança e Políticas Públicas; 2. Desenvolvimento Regional e Urbano. Integra o Comitê de Diversidade, Direitos Humanos e Cultura da Paz/UNIFACS. Atua na Faculdade Social da Bahia como Docente, onde coordena o PIBIC e é Editor da Revista Diálogos Possíveis (Webqualis). Lidera o grupo de pesquisa *Políticas e epistemes da cidadania*/CNPq/Unifacs. Integra o corpo de pesquisadores do Instituto Jurídico Portucalense, IJP/Universidade Portucalense/Porto/Portugal. Coordena o Programa de Pós Doutorado Brasil/UNIFACS e Universidade Portucalense/Portugal.
  2. Mestre e Doutora em Psicologia/Universidade do Minho; Leitora da Cátedra UNESCO de Juventude, Educação e Sociedade; Investigadora do GICAD, Grupo de Investigação sobre Cognição, Aprendizagem e Desempenho; Membro da REINEVA/Rede Internacional de Investigação, Intervenção e Avaliação nas Altas Capacidades Intelectuais; Investigadora coordenadora do grupo de investigação Desenvolvimento vocacional e de carreira do Portucalense Institute for Human Development; Membro do Conselho Científico da Universidade Portucalense; Coordena o Mestrado de Educação Especial da Universidade Portucalense; Diretora do Departamento de Psicologia e Educação da Universidade Portucalense.
  3. Doutorada em Direitos Humanos/Universidade de Salamanca; Leitora da Cátedra da UNESCO para a Juventude, Educação e Sociedade; Docente da Universidade Portucalense/Porto; Investigadora do Instituto Jurídico Portucalense; Coordenadora Técnica do Pós Doutorado UPT/UNIFACS.
  4. Psicóloga, Administradora de Empresas, Mestre/Universidade Católica do Salvador; Doutoranda (Pesquisa Sanduíche/Universidade do Porto); Integrante do Núcleo de Pesquisa em Direitos Humanos/CNPq; Docente Universitária e Psicóloga.
  5. Zamoyski, A., *The Polish Way: A Thousand-Year History of the Poles and Their Culture*, New York, Hippocrene Books, 1994.
  6. [Weiselfisz, J. J., Mapa de violência 2017: Homicídio e juventude no Brasil, in: http://www.flacso.org.br/portal/index.php?default=corpo/flacsonamidia\\_mapa.php.](http://www.flacso.org.br/portal/index.php?default=corpo/flacsonamidia_mapa.php)
  7. Araújo et al, A aplicabilidade da Lei Maria da Penha na proteção da violência contra a mulher, in: [http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=11065.](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11065)
  8. Pereira, J. B., *Drogas e a ilegitimidade legal: um retrocesso social*, in: [http://jus.com.br/artigos/22164/drogas-e-a-ilegitimidade-legal-um-retrocesso-social/1.](http://jus.com.br/artigos/22164/drogas-e-a-ilegitimidade-legal-um-retrocesso-social/1)
  9. Pimenta, A., *A globalização do direito do trabalho: a desregulamentação e flexibilização das relações de emprego*, in: [http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id\\_dh=7195.](http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=7195)

saberes, aqui, privilegiadamente destacados, o direito e a psicanálise.

Qual a razão do destaque? Alguns indicadores podem aqui ser apresentados para encaminhar a resposta:

1. Ambos os saberes focam o homem, sendo que o direito evidencia as obrigações às quais o homem precisa estar submetido no espaço social; De seu lado, a psicanálise coloca em relevo o desejo humano, que afirma o sujeito em sua individualidade, cujo desejo deve ser regulado pelo dever<sup>10</sup>;

2. O direito estabelece uma ordem visível através dos dispositivos jurídicos, aos quais todos os componentes da sociedade devem observar; A psicanálise busca compreender as organização/desorganização do mundo subjetivo frente às frustrações do desejo, frustrações inevitáveis à existência;

3. O direito foca os dispositivos legais de adequação do comportamento do sujeito em coletividade; a psicanálise busca compreender a experiência psicoafetiva dos sujeitos, mesmo em suas redes sociais.

Elementos que justificam a construção de um diálogo interdisciplinar e profundo entre estes dois saberes. A convergência dos olhares dessas especialidades indica, no mínimo, que a realidade humana é complexa, melhor analisada e compreendida através de olhares vários e cooperativos. A isto se chama interdisciplinaridade. E o objetivo de superação da fronteira disciplinar é muito simples: compreender melhor para intervir com mais eficácia.

Portanto, é inevitável a indagação: Pode a psicanálise enunciar algo que capture o interesse de um estudioso do direito? Que lógica a psicanálise dispõe para entabular um diálogo profícuo com o direito? Perguntas encaminhadas na leitura do texto de Freud que elegemos sopesar aqui e que cruza as aspirações psicanalítico-jurídicas de compreensão do humano.

## O longo processo de humanização

Que a psicanálise tenha efetivado um impacto significativo na nossa cultura não resta dúvidas (Mezan: 1895). Até mesmo seus críticos reconhecem esse fato: o saber psicanalítico penetrou em várias áreas do conhecimento servindo de ferramenta de interlocução para promover certos debates em torno da estrutura humana, para pensar o seu modo de sentir e de se relacionar, para compreender o modo de construção de uma vida humana própria, distinta do mundo natural. Pesquisadores de grande projeção testemunham o que afirmamos (Rieff, 1979; Roudinesco, 1989; Robert, 1992; Ricouer, 1977, dentre outros).

Um dos textos no qual Freud deu visibilidade a estes elementos foi *Totem e Tabu* de 1913 (Freud, 1990). Por que Freud o escreveu? Para dar maior consistência à sua explicação sobre os fenômenos psíquicos individuais. Tais fenômenos necessitavam de uma justificação: Como se instauraram sentimentos como ódio, amor ou atitudes como vinculação, associação entre os humanos? O que sustentou o esforço de socialização humana?

Freud faz um recurso à história. Tal recurso compõe um quadro referencial que permite dar consistência à ideia de que os homens foram competentes para realizar duas tarefas gigantes: construir a condição humana e a cultura.

Como o humano se inaugurou? Que espaço deu legitimidade a esta inauguração?

---

10. Scotti, S., *Psicanálise: uma ética do desejo*, in: <http://www.psicanalise.ufc.br/hot-site/pdf/Palestras/01.pdf>.

Nossa sugestão é que Freud escreveu *Totem e Tabu* para atender ao problema da introdução da história na explicação psicológica consistente sobre a fundação do humano.

Wundt (que explora a psicologia dos povos por via não analítica) e Jung (que aplica a psicologia dos povos à análise individual) são os dois suportes de Freud para encaminhar uma resposta sobre a dupla fundação do humano e da cultura. Ele pretende que as ideias psicanalíticas como *sexualidade* e *libido* ofereçam elementos mais plausíveis para justificar que o humano se construiu, construindo a cultura. Justamente com sua aposta de que foi construído um conjunto de representações comuns a uma coletividade, em torno do qual todos os indivíduos foram forçados a realizar movimentos centrípetos. Realiza, inclusive, um paralelo com os esforços do homem moderno:

*... o tabu em verdade continua existindo entre nós ainda que em versão negativa e dirigida a conteúdos diferentes. Não é outra coisa, por sua natureza psicológica, que o "imperativo categórico" de Kant, que pretende reger de maneira compulsiva e desautoriza qualquer motivação consciente. O totemismo, ao contrário, é uma instituição religiosa e social bem estranha ao nosso sentir atual, na realidade caducou há muito tempo e foi substituída por formas mais novas; e se na vida dos povos atuais deixou apenas vestígios em sua religião, seus usos e costumes, também deve ter experimentado grandes mudanças nos mesmos povos que em nossos dias a professam. O progresso social e técnico da história humana desgastou muito menos ao tabu que ao totem<sup>11</sup>.*

Esse fragmento nos fornece dois elementos que enriquecem nossa discussão: 1. A constatação de que o tabu é uma espécie fenômeno social invariante na história humana. Ele até se modifica no correr do tempo nos seus componentes acessórios, mas é presença necessária para ordenar a vida humana coletiva. Em outros termos, o tabu é o primeiro experimento embrionário, se assim pudéssemos dizer, de ordenamento jurídico; 2. A constatação de que o totem parece ter menos força que o tabu quando se trata de orientar normativamente a vida humana, de que não se constitui em suporte de memória social imprescindível para que a cultura se fortalecesse, para que o humano se instaurasse, enfim, para que o instinto animal fosse ultrapassado pelo desejo humano. O totem é substituível no correr dos tempos e na sucessão da ordem social, vulnerável, descaracterizável, volátil, portanto, não necessário no decorrer da história. Instrumentos mais sofisticados e eficazes para cumprir as funções do totem foram construídos, e ele só comparece em tempos evoluídos na forma de ruínas que datam uma época muito remota da história humana.

Portanto, o tabu cria uma trilha para que os homens fortaleçam aquilo que os torna humanos: o desejo regulado por uma norma e/ou lei. O totem impõe crenças, com as quais são feitos os ritos. O primeiro dura no tempo. Para Freud, o segundo é desnecessário em sociedades evoluídas.

Encontramos aqui um conceito do qual Freud se apropria, o tabu, que em sua versão, de psicanalista, ganha o mesmo tônus da lei. De que maneira os homens primitivos inventam os seus embriões de organização social? De que modo proíbem e prescrevem suas condutas?

---

<sup>11</sup> . "*Totem e Tabu*". p. 8 (p. 18).

O problema nuclear do primeiro capítulo de *Totem e Tabu* diz respeito à justificativa da exogamia. Tal justificativa não pode ser fornecida conscientemente devido ao fato que estamos falando de pré história humana. A consciência é um dispositivo ultra refinado de controle de conduta possível de efetividade em um momento avançado da história.

Uma espécie de constatação que Freud lê em autores da antropologia do seu tempo o surpreende: certos povos primitivos, completamente desprovidos de uma moral (ou, se quisermos, de "imperativos categóricos"), se submetem com um rigor assombroso à proibição do incesto, a ponto de se organizarem mediante um sistema exogâmico de relações.

Ora, os povos australianos (eleitos tanto pelos antropólogos-etnólogos quanto pelo próprio Freud como representativos de épocas primitivas) são caracterizados, por um lado, pela primitividade que lhes é condizente no que tange ao problema do domínio tecnológico, como por exemplo: não constroem casas, não conhecem a técnica de cultivo agrícola (e, portanto, são extrativistas), domesticam somente o cachorro, são simplórios canibais, desconhecem liderança, não conhecem a arte de fabricação de instrumentos. Não deveriam, portanto, ter regras para controlar a força sexual. Na primitividade, é de se supor, os homens davam vazão aos seus impulsos sexuais. Por isso os nomeamos de primitivos. Não conhecem freios para os seus impulsos, sobretudo os sexuais.

Contudo, diz o texto:

*Destes pobres e desprovidos canibais não esperaríamos, a princípio, que em sua vida sexual observassem regras éticas como as entendemos, ou seja, que impusessem a si um alto grau de restrição das pulsões sexuais. Não obstante, nos inteiramos de que a fixaram como meta com extremo cuidado. E com severidade muito penosa evitam relações incestuosas. Além disso, sua organização social inteira parece servir a esse propósito ou está referida a seu êxito. (p.12)*

O que é espantoso aos olhos de Freud é justamente isso: em condições de vida tão toscas, rudes, quase pré-humanas, como justificar que haja um elemento absolutamente sofisticado determinando o modo do estabelecimento do vínculo social, a organização daquelas sociedades?

Há um descompasso, um abismo entre as condições e a condução da própria vida. Seria lógico supor que esta última seria dada pelas conquistas históricas no desenvolvimento de um *know how* fornecido pela solução dos carecimentos mais básicos. E no entanto, verifica-se que entre os australianos se concebe um código sofisticado de valores que regula o convívio, sem que tenham desenvolvido as condições que a este código seriam necessárias para que fosse construído.

Dessa forma, como resolver essa espécie de fissura entre condições de sobrevivência e condução ética da vida?

O encaminhamento fornecido por Freud se centra na análise do totemismo. Antes de mais nada, ele é um sistema social ordenado tribalmente, no qual cada clã é definido a partir do seu totem. E o que é o totem? É um animal comestível, inofensivo ou perigoso e temido, e muito raramente elemento inanimado. Mas seria constrangedor e ilógico pensar que um animal seria tomado assim, sem mais, como a referência ordenadora de uma comunidade humana. Deverá haver uma razão oculta para que esse procedimento

seja tomado. Em outros termos: o totem não é um animal-em-sí, mas um símbolo que cumpre uma função na sociedade totêmica. E isso se verifica na atribuição dada a ele pelos australianos: ele cuida, vela dos seus herdeiros, sobretudo enviando-lhes oráculos protetores.

Entretanto, se por um lado acredita-se que o totem se move na direção do seu clã, na mecânica social há uma contraparte. Isto é, a ação, que é da ordem de um esforço do clã em relação ao totem:

*Os membros do clã totêmico, por sua parte, têm uma obrigação sagrada, cuja desobediência se castiga por si só, de não matar (aniquilar) a seu totem e de abster-se de sua carne e do consumo possível dela . (Idem)*

Um elemento curioso merece ser ressaltado: independente do espaço geográfico, o totemismo vigora entre os australianos sobretudo por sua peculiaridade. É de se perguntar, consoante com os propósitos desse ensaio, sobre o sentido da adjetivação que Freud está dando à proibição inerente ao sistema totêmico. Não matar o totem nem comê-lo tem o estatuto de sagrado para os australianos. O que Freud está entendendo por sagrado?

Neste mesmo ensaio, ao referir-se à relação entre genro e sogra Freud repete seu uso e (nos parece) no mesmo sentido:

*Para E. B. Tylor [1889. 246-7], o tratamento que a sogra dispensa a seu genro é simplesmente uma forma de não admissão (<<cutting>>) na família da esposa; o marido é considerado como um estranho até que nasça o primeiro filho. Sem dúvida, e ainda prescindindo dos casos em que esta última condição não cancela a norma proibidora, a explicação de Tylor está exposta a objeções: em nada ilumina o fato de que o costume recaia sobre o vínculo entre genro e sogra, vale dizer, a explicação descuida do fator sexual; além disso, não oferece a razão para esse horror que merece o qualificativo de sagrado e se expressa nos mandamentos de evitação. (p. 13)*

O que está em relevo aqui é o mecanismo operado pelo tabu que se insinua na relação primitiva entre genro-sogra, e que anteriormente aparece na reserva igualmente obrigatória entre o indivíduo e o seu totem: quer seja na dupla proibição do totem (Não matar, nem comer), quer seja na evitação de contato entre genro-sogra, a relação é permeada por um caráter sagrado.

Que significa *sagrado* nesse contexto? Tenhamos presente que o texto pretende elucidar a origem da moral, compreendida por Freud como base da norma e da lei. Portanto, esse adjetivo esclarece algo relevante do olhar que Freud lançará sobre as condições que sustentam a vida coletiva.

Pois bem, o sentido aqui conferido parece indicar a observação rigorosa de uma distância. Entre dois elementos necessariamente relacionados se interpõe um componente que confere maior gravidade à natureza da relação: genro e sogra necessariamente implicados, devem ser compelidos a guardar uma distância um do

outro. Por que? Ora, isso indica uma tensão.

Sob o tabu, fica evidente o mote desse distanciamento. Mas, sobre o totem, que tipo de razão mantém essa curiosa relação que é, num só tempo, necessária e imperativamente distanciadora?

Como entendemos, é nesse sentido que Freud está usando o qualificativo *sagrado*. E, sem dúvida, esse é um dos sentidos possíveis para a palavra (Abbagnano, 1982).

Mas retomemos o ponto central do ensaio: se a exogamia é uma característica do sistema totêmico, este então lhe é anterior e aquela é, portanto, uma aquisição do próprio sistema. É preciso indagar pois, sobre o vínculo entre totemismo e exogamia, de modo a saber como se deu o fato de que o totemismo tenha erigido relações exogâmicas para se sustentar:

*Por último, temos que mencionar aquela peculiaridade do sistema totêmico sobre a qual também se interessa o psicanalista. Em quase todos os lugares onde o totem rege existe também a norma de que os membros do mesmo totem não entrem em vínculos sexuais recíprocos, vale dizer, não seja permitido entre eles o casamento. É a exogamia conectada com o totem (Totem e tabu, pp. 13/4).*

A exogamia, como dispositivo que atribui as características do totemismo, é arregimentada para evidenciar que: 1. Há uma tendência no interior do totemismo para coibir relações incestuosas; 2. O que motiva essa proibição, na intensidade com que é estabelecida, senão a sua contraparte, o desejo igualmente intenso? Ou se quisermos: só se proíbe o que é desejado, aquilo para o que nos inclinamos realizar compulsivamente.

Para Freud, a proibição do incesto é violenta, no sentido de que é uma força intensa, absolutamente imperativa. A antropologia é o suporte que põe em evidência o caráter exponencial da proibição do incesto no totemismo. Aderem a essa proibição o rigor e a violência máxima da própria comunidade, que estabelece para o transgressor o caráter de ameaçador de toda a comunidade. Ao praticar o incesto, o indivíduo daquele clã não fere somente o seu parente, a quem viola. Fere a própria comunidade autora da interdição e estabelecidora desta regra socializadora.

Ora, se a comunidade é ameaçada pelos indivíduos, nada mais legítimo que imputar a ele uma ameaça maior ainda, caso este ouse transgredir o ditame de não ofender as representações comunitárias. Tal ameaça é a morte.

Qual é, portanto, o objetivo da exogamia? Proibir o incesto. Mas o curioso é que a restrição ao incesto estabelecida como regra geral incide sobre todas as relações. No entanto, no plano empírico, se verifica que algumas relações burlam o interdito. Estas relações são aquelas estabelecidas entre pai e filhas que, não raro, goza (o pai) da condescendência do totemismo relativamente à transgressão incestuosa. É como se Freud estivesse rematando esse critério do tipo "dois pesos, duas medidas" (a regra geral em muitos casos não é observada), que fornece estatuto diferente aos sujeitos desejantes: a todos deveria ser radicalmente proibido a consumação do incesto. Mas para alguns ele é possível (haja vista os muitos exemplos tolerados dessa transgressão), e a mecânica do sistema até mesmo legítima.

Qual é o problema aqui? O da extrapolação da proibição do incesto relativamente ao nível da consanguinidade. Ou se quisermos: no totemismo o incesto é decidido por

laços sociais e não biológicos, e estes laços sociais dão legitimidade, como que arbitrariamente (já que os indivíduos do totemismo são definidos pela possibilidade/impossibilidade de realizar os desejos incestuosos) ao incesto praticado pelo pai, por exemplo. Isso é estrutural no totemismo.

O problema é bem delimitado: distribuição dos “objetos sexuais” dentro de um mesmo totem. A quem pertencem as mulheres?

Aqui está a justificação do relevo dado por Freud à proibição do incesto: seu rigor, sua radicalidade reside no caráter nitidamente social que define o incesto, e não no caráter biológico. Caso fosse o biológico o nível privilegiado para compreender tal proibição, ele talvez não tivesse essa característica de violência. É justamente a extensão que extrapola o plano biológico e alcança o plano o social que recobre uma gama muito maior de objetos, fornecendo esse caráter violento à proibição.

Outro problema que nos apresenta o texto é a intensidade do desejo. Esse ponto reforça e justifica mais fortemente o primeiro. Pode-se mesmo pensar que é esse desejo transbordante, incontente, que justifica a proibição radical. Se há uma proibição excessiva é porque sua contraparte é igualmente excessiva.

Aqui temos um ponto comum às duas proibições: o excesso. Essa característica se verifica na primeira extensão que recobre a proibição, o social; a segunda característica é justificável por uma dimensão econômica, referência específica do modo como a psicanálise compreende o desejo humano, a saber, como algo produzido sempre em abundância, em excesso. Pode-se afirmar, nessa perspectiva, que desejar equivale à intensidade máxima, acrescida de perenidade (o desejo sexual se renova continuamente). Assim, ele só pode ser infinito e o seu controle tem que ocorrer com um instrumento à altura para barrar a violência do próprio desejo.

E isso só não basta. Se por um lado a comunidade pode controlar o indivíduo desejeante através da proibição, por outro lado ela tem que abrir um espaço comunitário para liberar as energias represadas. Segundo Freud, isto é realizado cerimonialmente, em um momento especial em que o acúmulo, o excesso do desejo pode ser descarregado.

*De que maneira se chegou a substituir a família real pela estirpe totêmica? Eis aqui um enigma cuja solução poderá ser encontrada com o esclarecimento do totem. Cabe notar que, com efeito, dado uma liberdade para o comércio sexual que supere a barreira do matrimônio, a consangüinidade, e com ela a prevenção do incesto, se tornarão tão incertos que a proibição terá que aduzir inevitavelmente a outro fundamento. Por isso não é supérfluo apontar que os costumes dos australianos reconhecem condições sociais e oportunidades festivas em que se infere o privilégio matrimonial exclusivo de um homem sobre uma mulher (p. 16).*

Freud não desce a detalhes, mas acreditamos não exagerar quando sugerimos que essa espécie de válvula de escape que se abre no interior da comunidade totêmica para dar conta da produção excessiva do desejo é o ardil que o próprio sistema inventa para conter o indivíduo nos limites imprescindíveis para a sustentação da comunidade. Portanto, para que a lei exogâmica continue vigorando urge que se abram brechas legitimadas e providenciadas por um cerimonial comunitário a fim de canalizar e

descarregar controladamente algo que é produzido por excesso.

A exogamia totêmica fornece uma faceta da identidade dos indivíduos: o grau de parentesco é dado pelo totem, isto é, trata-se de uma atribuição social e não biológica; ela também estabelece o mecanismo de exclusão quando se trata de distribuir os objetos sexuais.

Vários são os exemplos que Freud usa para ilustrar essa operação que, num só tempo, identifica e exclui, a saber, a distância: o irmão foge ou se esquivava do encontro com a irmã, não pronuncia seu nome; em dado momento a mãe se recusa a dar alimento ao filho, o tratamento entre eles passa a ser mais formal ("o Sr.", "a Sra."). Com tal isolamento se verifica o acento dado às providências que lidam mais cuidadosamente com o perigo da intimidade sexual.

O destaque é dado à curiosa relação genro e sogra. Nessa relação, a distância se justifica pelo valor anímico dado ao potencial objeto sexual que o genro e sogra representam um para o outro. Para evitar que isso ocorra, ela mobiliza as pulsões agressivas e as dirige a ele. Em outros termos, a sogra é substituto da mãe, ela é objeto que desperta o desejo incestuoso de parte do genro, representando para ele uma tentação em quebrar a regra social-exogâmica. Nesse contexto, a distância funciona como um anteparo contra o incesto possível e, mais que isso, desejado.

Ora, esse conjunto de formulações de Freud, manejando elementos que recolhe da antropologia e da sociologia da época, aqui recebem uma versão psicanalítica:

*O que podemos acrescentar para apreciar o exposto é este enunciado: se trata de um traço infantil por excelência, e de uma concordância significativa para com a vida anímica do neurótico. A psicanálise tem nos ensinado que a primeira eleição de objeto sexual no menino é incestuosa, recai sobre os objetos proibidos, mãe e irmã; e também nos permite tomar conhecimento dos caminhos pelos quais ele se libera, quando cresce, da atração do incesto (p. 26).*

O parágrafo promove o encaminhamento da solução do problema que versa sobre o vínculo entre totemismo e exogamia. Essa solução não é buscada extra-muro-psicanalítico. Ao contrário: numa espécie de atitude consequente Freud estende aos selvagens a estrutura desiderativa edípica, num franco esforço de sua universalização. O que mais se proíbe -e que se torna um tabu- é o que é mais desejado. Foi o que resultou do empréstimo que Freud fez do material fornecido pela antropologia e pela sociologia, adequando à perspectiva da psicanálise. Cabe agora pôr isso tudo dentro do lugar adequado para compreendermos o modo pelo qual Freud dialoga com elementos que também são comungados pelo universo jurídico.

Fato é que somos seres desejantes. E o fazemos intensa e infinitivamente. Quer dizer: o sujeito de desejo jamais está satisfeito. É necessário, portanto, que haja um freio externo que se imponha para exercer sobre ele um controle, que possa organizar o desejo.

Se a exogamia é aquisição no interior do totemismo, então se pode estabelecer que é ao totem que o tabu presta o seu serviço. Logo, aquele lhe antecede. Resta saber quem ou o que é velado pelo totem.

Já sabemos: "não matar" e "não comer a carne", são proibições que convergem diretamente para o totem. Agora tomamos ciência de que o tabu "não cometer incesto",



produtor da exogamia, também se remete ao totem. Portanto, duas representações são remetidas para ele: uma primeira que poderíamos chamar de religiosa, sobretudo porque introduzimos para a sua compreensão o caráter dessas proibições, a saber, elas são sagradas. Talvez valha a pena ainda indagar: o que tais proibições garantem? Certamente um estado de não violência que precisa ser explicado, dado que natural e espontaneamente o humano tende à violência.

Mas o que é este totem? O tabu, enquanto representação social, vem corroborar no incremento da resposta. A proibição "não cometer incesto" garante a distribuição dos "objetos sexuais". Lembremos que nos "descritores de Freud" estamos na pré-história da humanidade, período em que não existem propriamente dispositivos sociais. Tudo está por ser construído: norma, lei, religião, educação, estado. Os indivíduos primitivos são desejanter e convivem. Se desejam ultrapassar o estado de natureza como diz Darwin, a quem Freud recorre, têm que inventar emergencialmente um dispositivo que "corte o desejo na carne", ou lhe dê limites e uma orientação que o realiza para além das fronteiras do grupo social no qual ocorre o parentesco.

Serge Moscovici (1975) sugere que o tabu vem justamente solucionar o problema da escassez de um bem cujo usufruto é privilégio do mais forte. Este bem escasso é a mulher. Do ponto de vista sociológico o argumento até talvez seja interessante, mas sob a análise psicanalítica este argumento perde força justamente porque o problema do desejo é um problema de hegemonia, ou, se quisermos, de poder. Não é relevante para a perspectiva psicanalítica quantas fêmeas podem saciar o desejo do mais forte e de quantas ele pode abrir mão para a saciedade dos seus tutelados. O núcleo central da abordagem freudiana está em que o desejo (e aqui de modo peculiar o desejo do indivíduo dominante), por ser excessivo, é excludente. Portanto, a questão central não se remete a uma quantidade disponível de "objetos sexuais" para serem distribuídos de forma mais ou menos equânime. Mas o problema reside em que o desejo é avarento por natureza. Enquanto desejanter, o chefe da horda exerce seu domínio despoticamente. Usando uma fórmula que é redundante, mas que traduz de maneira cristalina essa situação, poderíamos dizer: o exercício do desejo é desejar. E nesse sentido os objetos disponíveis são meios para que esse exercício se perpetue.

Indo mais longe: Alguns, ou a maior parte dos "objetos", ainda não bastam para saciar a avareza do desejo. Tudo ainda é muito pouco para a sua saciedade.

A perspectiva freudiana em *Totem e Tabu* se ocupa em investigar a origem da moral, dispositivo que não se encontra no mundo dos instintos, no mundo natural. O problema da moralidade é propriamente humano. Dotados de um psiquismo que funciona buscando *realizar desejo*, todos os seres humanos realizam seus atos psíquicos a partir dessa estrutura desiderativa. Como ela foi instaurada? Psicologicamente, que condições a promoveram? Historicamente, de que modo isso se efetivou?

Ora, o recurso à antropologia se mostra um meio profícuo de exercício metapsicológico. *Horror ao incesto* é um vetor que converge para a tese de que há uma estrutura desiderativa que, no esforço de realização de desejo recorre a mecanismos compensatórios da frustração. O *modo primitivo* de o *neurótico realizar desejo* encontra ressonância e se universaliza no *modo de realização de desejos* do homem primitivo. Em outros termos: a estrutura desiderativa dos sujeitos humanos parece ser invariante: a contenção, a domesticação, o controle do desejo é um imperativo se quisermos pensar no surgimento da comunidade, do convívio, do estabelecimento de sociedade.

É o que se verifica com a análise do *horror ao incesto*. Nesse sentimento, que para Freud é a base da moralidade, invariavelmente é possível recortar essa característica primordial do *psiquismo* humano que de princípio funciona conflituosamente, construído para justificar a *realização de desejo*.

Portanto, a leitura que realizamos das *condições emocionais* que, segundo Freud, tornaram possível ao homem superar as forças da natureza e construir as bases que permitiriam o convívio social pretende demonstrar essa tese (que se quer universal) de uma estrutura desiderativa estruturalmente conflituosa que não varia no tempo. A história pode mexer na roupagem que cobre tal estrutura, mas ela permanece mais ou menos idêntica seja na idade da pedra, seja nos cumes da civilização.

O que ganhamos nessa leitura? Elencamos 5 pontos que nos parecem evidenciar o debate fecundo do binômio dever-desejo no âmbito da psicanálise:

1. A construção das primeiras regras morais é estabelecida através de uma disciplina do desejo incestuoso. Essa regra instalará um sentimento nos indivíduos dos clãs primitivos: o horror ao incesto, e sob os seus auspícios nascerá a proibição do incesto;

2. De que modo esta primeira proibição determinará um ordenamento elementar para que o clã possa ser efetivamente uma comunidade, um grupo socialmente sustentável? Através da contenção dos desejos excessivos de ordem egóico sexual, estabelecido mediante a exogamia;

3. Qual seria o sentido da proibição do incesto? Trata-se de uma *defesa* contra a fragilidade da associação humana. Freud sabe que a sociedade não se ordena por dispositivos naturais. A sociedade humana não é uma colmeia, um cardume, uma malta, um rebanho, uma manada. O comportamento coletivo, os movimentos de convergência para garantir as regras mínimas do convívio dependem do convencimento do indivíduo de frustrar o seu desejo, ou parte dele. Se o objeto de desejo constitui o mesmo clã do sujeito desejante, a sociabilidade estará em risco. Alternativa: exogamia.

4. O texto é rico ao levantar o seguinte problema: O ser humano se constitui na relatividade com o outro. Tal relatividade implica *domínio*.

5. A história forjada por Freud em 1913 é fidedigna? Aconteceu tal como ele a conjecturou? Freud não é insano para propor tal coisa. Ele sabe que o que constrói é um *mito*, cuja função é a de preencher um hiato histórico através da proposta da instituição da cultura. Quais foram as *condições psíquicas* imprescindíveis para que o homem superasse seus movimentos de tendências absolutamente naturais e se colocasse como um sujeito histórico-desejante?

A psicanálise propõe que o *Complexo de Édipo* seja a referência para pensar tais *condições*. Nessa medida, o que ele nos permite vislumbrar? Uma *horda mítica*, na qual o *funcionamento psíquico* do homem primitivo, plausivelmente tenha se efetivado de modo equivalente ao *funcionamento psíquico* primitivo do homem civilizado. Em outros termos: como as crianças, que ouvem tantos não dos pais, o homem primitivo teve que inventar uma ferramenta de negação do desejo. A psicanálise converge para o que sugerem a antropologia e a sociologia: sem proibição não há sociedade. Ora, proibir é um dos atributos privilegiados da norma e da lei, objeto privilegiado do direito.

O mito da horda permite contemplar certas possibilidades humanas, que se não tem o grau de exatidão das ciências matemáticas, ao menos projetam luzes sobre a experiência psicológica *demasiado humana* e universal, e promove uma vizinhança, uma fronteira aberta entre o saber sobre o mundo subjetivo e a ciência jurídica.

## Referências Bibliográficas

**ABBAGNANO**, N. "Dicionário de filosofia" Ed. Mestre Jou (1982).

**AGOSTINHO**, S. "As confissões" Ed. Vozes (1988).

**ANZIEU**, D. "A auto análise de Freud e a descoberta da psicanálise". Artes Médicas Ed. Série Persona (1989).

**ARAÚJO** et al, *A aplicabilidade da Lei Maria da Penha na proteção da violência contra a mulher*, in: [http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=11065](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11065).

**ÀRIES**, P. "São Paulo e a Carne" e "Reflexões sobre a história da sexualidade" in "Sexualidades Ocidentais" Ed. Brasiliense (1987)

**BACHELARD** "A psicanálise do fogo" P. Litoral Edições (1989).

**BATEILLE**, G. "O erotismo". L e PM Ed. (1987).

**BETTELHEIM**, B. "Freud e a alma humana". Ed. Cultrix (1984).

**BRASIL**, H.V. In: "Dois ensaios entre a literatura e a psicanálise". Imago Ed. (1992).

**CANGUILHEM**, G. "O normal e o patológico" 3a. Ed. Ed. Forense (1990).

**DA COSTA**, N. "Aspectos da lógica clássica" In. *Revista da Prática Freudiana*.

**ELIADE**, M. "O sagrado e o profano" Ed. Martins Fontes (1992).

**FEUERBACH**, L. "A essência do cristianismo". Ed Papyrus (1988).

**FORRESTER**, J. - "A linguagem nas origens da psicanálise". Imago Ed. Ltda(1983).

**FROMM**, E. "A missão de Freud". Zahar Ed. (1989).

**FOUCAULT**, M. "O combate da castidade" In Sexualidades Ocidentais Ed. Brasiliense. (1987).

-----"História da sexualidade: A vontade de saber" Graal Ed.

-----"Nietzsche, Freud e Marx. *Teatrum Philosophicum*". Ed. Princípio. (1987).

-----"O nascimento da clínica". Ed. Forense (1980).

-----"Microfísica do poder" in "Sobre a História da Sexualidade" Cap. XVI Graal Ed. (1985).

**GABBI** Jr., O. F. "A origem da moral em psicanálise". In Cadernos de História e Filosofia da Ciência. Série 3. Vol. 1. N.2. Unicamp - Julho/Dezembro (1991).

-----"Freud, racionalidade, sentido e referência" Tese de Livre Docência . Unicamp (1994).

-----"Projeto para uma psicologia científica: Máquina falante ou fala maquinal?" In Discurso no. 16. F.Filosofia/USP (1987).

**GAY**, P. "Freud, uma vida para o nosso tempo". Cia das Letras. (1989)

-----"Um judeu sem Deus. Freud, ateísmo e construção da psicanálise" Imago Ed. (1992).

**GREEN**, A. "O desligamento" Editora Imago. (1994).

**GUATARRI**, F. "Cartografias do desejo". Ed Vozes (1986).

**JONES**, E. "A Vida e a obra de Sigmund Freud" Vols. I, II e III. Imago ED. (1989).

**KAUFMANN**, P. "Freud e a teoria da cultura". in História da filosofia: Idéias e Doutrinas. Vol. 8.

Zahar Ed. (1974).

**KAUFMANN, W.** "*Crítica de la religión y la filosofía*". Ed. Fondo de Cultura Económica. México (1982)

**LAPLANCHE, J.** "*Vocabulário de psicanálise*" Martins Fontes Ed. (1986).

-----"*Fantasia originárias, origem das fantasias e fantasias das origens*". Zahar Ed. (1988).

-----"*La sexualidad*" Ed. Nueva Visión. (1988).

-----"*Elaborações temáticas: sedução, perseguição, revelação*" in Rev. Bras. de Psicanálise. (1993).

**MANONI, M.** "*A teoria como ficção*" Ed. Campus. (1982).

**MANTEGAZZA, Paolo.** *L'evoluzione regresiva. Archivio per l'antropologia e la Etnologia*, v.28, 1898, p.243-254. p.253.

**MARCUSE, H.** "*Eros e civilização: uma interpretação filosófica do pensamento de Freud*". Zahar Ed. (1981).

**MASSON, J. M.** "*A correspondência completa de Freud a Fliess*" Imago Ed. Ltda. (1986).

**MASSON, J.F.** "*Atentado à verdade*". Ed. José Olympio. (1984).

**MAUPASSANT, G.** "*La Señá*" In Operas Completas. Vol. II. Aguilar Ed. (1970).

**MEZAN, R.** "*Freud, o pensador da cultura*". Ed. Brasiliense (1985).

-----"*Psicanálise, judaísmo: ressonâncias*". Ed. Escuta. (1987).

**MONZANI, L. R.** "*Freud, o movimento de um pensamento*". Ed. Unicamp. (1989).

**MOSCOVICI, S.** "*A máquina de fazer deuses*" Imago Ed. (1990).

-----"Sociedade contra natureza" Ed. Vozes (1975).

**MURARO, R.M.**, "*O martelo das bruxas*" Ed. Rosa dos Tempos. 7a.Ed. (1991).

**MUSATTI, C.** In "*Il rito religioso de Theodor Reik*" Ed. Boringhiere s.p.a. Torino (1977).

**PEREIRA MENDES, ER.** "*Intertextualidade*" Revista Reverso. no. 36. Círculo psicanalítico de M. Gerais. BH.

**PEREIRA, J. B.**, *Drogas e a ilegitimidade legal: um retrocesso social*, in:

<http://jus.com.br/artigos/22164/drogas-e-a-ilegitimidade-legal-um-retrocesso-social/1>.

**PIMENTA, A.**, *A globalização do direito do trabalho: a desregulamentação e flexibilização das relações de emprego*, in: [http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id\\_dh=7195](http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=7195).

**PORTELA NUNNES, E.P e CHP.** "*Freud e Sheakepeare*". Imago Ed. (1989).

**RICHARDS, J.** "Sexo, desvio e danação: as minorias na idade média" Jorge Zahar Ed. (1993).

**RICOUER, P.** "*Da interpretação*". Imago Ed. (1977)

**RIEFF, P.** "*Freud, o triunfo da terapêutica*" Ed. Brasiliense. (1990)

-----"Freud, the mind of the moralist" 3a. Ed. Chicago University Press (1979).

**ROBERT, M.** "*De Édipo à Moisés: Freud e a consciência judaica*" Imago Ed. (1992).

**ROITH, E.** "*O enigma de Freud: Influências judaicas em sua teoria sobre a sexualidade feminina*". Imago Ed. (1989).

**ROUDINESCO, E.** "*Os 100 anos de psicanálise na França*" Vol. I. Jorge Zahar Ed. (1989).

**ZAMOYSKI, A.**, *The Polish Way: A Thousand-Year History of the Poles and Their Culture*, New York, Hippocrene Books, 1994.

[SARTI, C.](http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v10n1/02.pdf), A dor, o indivíduo e a cultura, in: <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v10n1/02.pdf>

[SCOTTI, S.](http://www.psicanalise.ufc.br/hot-site/pdf/Palestras/01.pdf), Psicanálise: uma ética do desejo, in: <http://www.psicanalise.ufc.br/hot-site/pdf/Palestras/01.pdf> .

**WALLACE, E.** "*Freud and anthropology*". International Universities Press, INC. New York (1983).

[WEISELFISZ, J. J.](http://www.flacso.org.br/portal/index.php?default=corpo/flacsonamidia_mapa.php), Mapa de violência 2013: Homicídio e juventude no Brasil, in: [http://www.flacso.org.br/portal/index.php?default=corpo/flacsonamidia\\_mapa.php](http://www.flacso.org.br/portal/index.php?default=corpo/flacsonamidia_mapa.php).

[WITTGEINSTEIN, L.](#), Philosophical Investigations, Malden: Blackwell Publishing, 2001, pp. 62-63.

----- Estética, Psicologia e Religião. São Paulo: Cultrix, 1970: 78.